



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CELOBRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação Nº 36/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER/CELOBRAS

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 036/2017/TJ/PI

PROCESSO SEI nº 17.0.000020484-6

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1.366, de 26.06.2017, publicada no Diário da Justiça nº 8.236 de 29.06.2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa da área civil para executar a REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO FORUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, em São Raimundo Nonato - PI conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da **Lei nº 8.666/93 e legislação complementar ou correlata**.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"** e "PROPOSTA DE PREÇO"

LOCAL: Auditório do Tribunal de Justiça do Piauí.

DATA: 17/08/2017.

HORÁRIO (local): 10h (dez horas).

I. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

II. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que se seguir.

III. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- c) Abertura dos envelopes "Documentação" e verificação da sua regularidade;
- d) Devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas;
- e) Abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

IV. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no [Diário da Justiça do TJ-PI](#) e/ou em jornal de grande circulação e/ou no link [licitações](#), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício físico ou eletrônico, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas – classificação ou desclassificação;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento da Concorrência.

V. De todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

VI. Autenticação dos documentos de habilitação por membros da Comissão Especial de Licitação somente será realizada em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura da sessão pública, durante horário normal de expediente (07h às 14h).

VII. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a esta licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**".

a) A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), em link próprio das Licitações, indicando a Concorrência n.º **036/2017**, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

SEÇÃO I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa da área de construção civil para executar a Reforma e Reforço Estrutural do Fórum da Comarca de São Raimundo Nonato - PI em atendimento a Resolução nº114, de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça.

1. Os serviços deverão ser realizados no terreno pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro. CEP 64.770-000 Fórum Des. João Menezes da Silva, São Raimundo Nonato – PI, nas condições e demais solicitações descritas neste Projeto Básico e seu anexos.

1.2. Fica obrigada a empresa interessada na licitação, observar todas as exigências, condições e detalhamento contidos no respectivo Projeto Básico que passa a integrar este edital como nele transcrito.

1.3. Este **Edital** e seus anexos poderão ser retirados (meio eletrônico) na sala do **Departamento de Engenharia** do prédio anexo-sede Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, 2º andar, situada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n - Bairro Cabral, em Teresina - PI, a partir do dia 17/07/2017, de segunda à sexta, no horário de 7h às 14h, como também no site www.tjpi.jus.br, link [licitações](#).

1.3.1. Por medida de economia, não será fornecido este Edital na forma impressa, de modo que a despesa com a mídia para a retirada deste Edital correrá à conta do interessado.

1.4. As licitantes **deverão verificar previamente** junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados na sua proposta, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. A despesa com a contratação do serviço correrá à conta do seguinte elemento orçamentário oriundo do FERMOJUPI:

CÓDIGO:	4490-51
Descrição:	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária:	040105
FONTE:	18
PROJETO/ATIVIDADE:	1689 (1º GRAU)
Classificação Funcional:	0206100851689

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2. Não poderão participar, desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Estejam impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada. A sanção de *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração*, na forma do art. 87, III, da Lei 8.666/93, **deve-se estender a todas as esferas da Administração, não ficando restrito àquela que efetuou a punição;**

3.2.3. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Objeto social impertinente e incompatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.7. Estão proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, parágrafo 8º, da lei nº 9.605 de 1998.

3.2.8. Estejam enquadradas na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.9. Integram o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tem diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Cumprem a penalidade motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº 8.666/93;

3.2.11. Estejam enquadradas na forma prevista na Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Este edital poderá ser impugnado, por escrito:

4.1.1. Por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de protocolo do TJ/PI.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, no dia, horário e local já fixados no preâmbulo, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Especial de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua **carteira de identidade ou documento equivalente com foto, e do documento credencial.**

5.1.1. Considera-se como **representante legal** qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.2. Entende-se por **documento credencial**:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

5.1.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão. Este participa apenas como ouvinte.
- 5.3. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 5.3.1. Caso necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 5.4. O representante legal da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, de uma só vez, os envelopes “Documentação Habilitação” e “Proposta Comercial”.
- 5.4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.4.2. Considera-se retardatária a licitante que comparecer na sessão após o recebimento simultâneo dos envelopes.
- 5.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentos Habilitação” ou “Proposta Comercial” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.
- 5.6. Os envelopes “Documentação Habilitação” e “Proposta Comercial” serão abertos, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação que fará as devidas conferências e rubricas, após os conteúdos serão vistos e rubricados por todos os representantes legais das licitantes presentes.
- 5.6.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 5.6.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Especial de Licitação** e estas dúvidas levarem à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.
- 5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em uma única sessão, em face do exame da documentação e/ou da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.9. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes, em sendo o caso, será feita mediante publicação no [Diário da Justiça TJ/PI](#) ou ainda em jornal de grande circulação salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 5.10. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligência ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 5.11. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo “Proposta”, serão abertos:
- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalização por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regularmente, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 5.12. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 5.12.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 5.12.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.13. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- 5.14. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos - o que após, serão destruídos pela **Comissão Especial de Licitação**.

SEÇÃO VI – DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Deverão ser entregues no dia, horário e local indicados no preâmbulo, simultaneamente os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços em envelopes, separadamente, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
CONCORRENCIA Nº 036/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
CONCORRENCIA Nº 036/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, que deverá ser recebida no Protocolo Geral TJ/PI. Nesse caso será obrigatório a remessa conjunta de e-mail para a Comissão Especial de Licitação (cel@tjpi.jus.br), sob pena de a licitante interessada renunciar ao direito de participar da licitação, caso os envelopes não sejam localizados ou entregue em tempo oportuno, junto à CEL/TJ/PI, até o horário marcado para abertura da sessão pública, tomando por base a Decisão nº 488/01 – Plenário TCU.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) - DOCUMENTAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias.

7.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa.

7.2.4. As empresas que se utilizam da ECD (Escrituração Contábil Digital), deverão apresentá-la mediante recibo de entrega da declaração, com todas as informações referentes à sua escrituração contábil e econômica.

7.2.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

e, AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

7.2.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar *patrimônio líquido de 6% do valor estimado do Contrato* a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

7.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à dívida ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, por elas administrados;

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.3.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.3.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar a PROVA DE INSCRIÇÃO ou REGISTRO DA PROPONENTE e dos seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a qual estiver vinculada a proponente, que comprove atividade relacionada ao objeto.

7.4.1.1. A comprovação exigida no item 7.4.1. diz respeito à capacidade técnico-profissional. E será comprovado se a PROPONENTE tiver em seu corpo técnico profissional gabaritado com experiência em obras/serviços de engenharia similares ao requerido pelo Projeto Básico.

7.4.2. Apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL EM NOME DA PROPONENTE ou do RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente registrado no CREA ou CAU da região que os serviços foram executados, que comprove que a PROPONENTE ou RESPONSÁVEL TÉCNICO tenha executado serviços em prédio público ou privado, com os seguintes quantitativos mínimos (com fulcro no art. 37, XXI, CF/88):

a) 680,60 m² de área construída numa única edificação, correspondente à 50% da edificação objeto da licitação. (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

b) Concreto armado para superestrutura, no mínimo 53,50 m³ em uma única edificação, correspondentes à 50% dos quantitativos do concreto armado respectivamente. (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

c) Instalações prediais, contendo execução de 01 (um) elevador, em uma única edificação correspondente (SUBCONTRATÁVEL).

Obs: 1) Considera-se como única edificação:

a) um prédio; ou

b) um conjunto de prédios interligados formalmente entre si.

7.4.2.1. O atestado exigido no item 7.4.2 deverá ser apresentado em nome da Proponente ou pelo responsável técnico como prova da sua capacidade operacional. Trata-se de demonstrar que a proponente detém habilidade, conhecimento de causa e experiência, utilizando-se de acervo material, tecnológico e humano para desenvolver a atividade requerida no objeto deste Edital e seus anexos.

7.4.2.2. A Proponente deverá comprovar obrigatoriamente a **alínea “a”, “b” e “c”** do item 7.4.2, sob pena de inabilitação;

7.4.2.3. As comprovações exigidas na **alínea “c”** do item 7.4.2 poderão ser substituídas por uma “Declaração de Subcontratação”, emitida pela proponente, sem prejuízo do cumprimento do prazo previsto para conclusão da obra.

7.4.2.4. Caso a proponente apresente declaração de subcontratação do item 7.4.2, alínea “c”, na forma prevista no item 7.4.2.3, deverá comprovar com relação à experiência profissional, apenas as exigências referentes ao Engenheiro Civil ou Arquiteto do item 7.4.3.

7.4.2.5. Não há obrigatoriedade de que os quantitativos mínimos exigidos nas alíneas do item 7.4.2 devam contar de um único atestado. A Proponente poderá apresentar atestados diversos para alíneas distintas, ou seja, poderá apresentar um atestado para a alínea “a”, outro para alínea “b”, etc. Não serão admitidos somatórios de unidades, em atestados diferentes, para comprovação de um item exigido na mesma alínea;

7.4.2.6. Caso os atestados de capacidade técnica e as certidões de acervo técnico não contenham informações suficientes para atender às exigências contidas no item 7.4.2 deste Edital, a licitante deverá complementá-la mediante:

a) anexação das planilhas das obras/serviços executados e/ou;

b) declaração do contratante da obra/serviço.

7.4.2.7. As alíneas “a” e “b” do item 7.4.2.6 referem-se aos quantitativos mínimos, exclusivamente dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela PROPONENTE ou RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

7.4.2.8. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, em andamento.

7.4.3. Apresentar **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU CORPO TÉCNICO**, na data de abertura das propostas, no mínimo **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL OU 01 (UM) ARQUITETO** devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos referidos Conselhos que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços relativos à:

a) **ENGENHEIRO CIVIL** – execução de obra de edificações;

b) **ARQUITETO** – execução de obra de edificações.

7.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional exigida no item 7.4.3 se fará com uma das seguintes formas:

a) Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), quando o responsável técnico for empregado, constando a licitante como contratante;

b) Apresentação do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

c) Apresentação do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

7.4.3.2. A responsabilidade técnica exigida no item 7.4.3 poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissional(is) pertencente(s) ao quadro de pessoal da Proponente ou da subcontratada, quando for o caso.

7.4.3.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, estas serão inabilitadas.

7.4.3.4. Apresentar **DECLARAÇÃO DE SUBCONTRAÇÃO** emitida pela PROPONENTE, que não preencha um ou mais dos requisitos exigidos na alínea “c”, do item 7.4.2, referente à obrigação de subcontratar empresa que seja detentora dos requisitos técnicos das referidas alíneas.

7.4.3.5. A proponente deverá especificar claramente a que requisitos do item 7.4.2 promoverá a subcontratação de terceiros.

7.5. Deverá ser apresentada ainda a seguinte documentação:

7.5.1. DECLARAÇÕES conforme modelos dos Anexos 02, 03 e 04 do Projeto Básico.

7.5.2. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 (art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.15).

7.5.3. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;

7.6. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique à licitante e, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia (legível) autenticada por cartório ou por servidor qualificado da CEL/TJ/PI.

7.7. Os modelos das declarações anexadas neste Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação se elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

7.8. Para fins de habilitação, os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação.

7.8.1. Serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

7.8.2. Autenticação dos documentos de habilitação por membros da Comissão Especial de Licitação somente será realizada em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura da sessão pública, durante horário normal de expediente (07h às 14h).

7.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.10. Os documentos exigidos e obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

7.11. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Especial de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.16. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.17. À Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.18. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, os licitantes serão declarados habilitados e, de forma motivada e fundamentada, os inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação, tudo registrada na ata da sessão.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA (Envelope 02)

8.1. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelos técnicos do Departamento de Engenharia TJ/PI, examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. A Proposta deverá preenchida e apresentada conforme o Anexo 01 do Projeto Básico, com prazo de validade de acordo com o item 8.8 deste Edital.

8.3. A proposta deverá indicar:

8.3.1. O número desta Concorrência, a razão social da licitante e o CNPJ, número(s) de telefone(s), endereço eletrônico e físico com o respectivo CEP, referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.3.2. O preço total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

8.3.2.1. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3.3. Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo das taxas de encargos sociais da mão de obra e cálculo do BDI, conforme **os anexos 09, 10, 11 e 12 do Projeto Básico**.

8.3.3.1. A não apresentação de qualquer documento do item acima acarretará a desclassificação do licitante.

8.4. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

8.4.1. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.5. **A apresentação da Declaração de Vistoria do Anexo 05 ou a Declaração de que concorda com todos os termos do Edital, conforme prevê item 7.1.3 e 7.1.6 do Projeto Básico deverá constar no Envelope nº 02 (Proposta).**

8.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todas as despesas com material, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra, bem como todos os encargos, tais como: benefícios sociais, impostos, fretes, taxas, deduções e acréscimos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.

8.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9. Após a abertura da sessão, em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

8.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

8.11. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8.12. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

8.14. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

8.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

8.16. Após o final da fase de HABILITAÇÃO, os envelopes nº 02 (propostas) dos licitantes **inabilitados serão devolvidos lacrados**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global e que tenha atendido todas as exigências do Edital e seus anexos.

9.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

9.2. O licitante considerado vencedor do certame deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, responsável por esta Concorrência, além dos documentos citados nas Seções VII e VIII, as Composições de Custo de todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária, de acordo com o BDI e Encargos Sociais pertinentes à sua Proposta e às normas Técnicas e legislação em vigor, no prazo a ser estabelecido pelo DE/TJ/PI.

9.3. A Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelos técnicos do Departamento de Engenharia TJ/PI, efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

9.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

9.3.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Especial de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborada pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, como também, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.7. Após a análise das propostas **serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao preço estabelecido na Planilha Orçamentária (**Anexo 09 do Projeto Básico**), considerando os Critérios de Aceitabilidade **do Anexo 13 do Projeto Básico**;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária (**Anexo 09 do Projeto Básico**);
 - d) Não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência**;
 - e) Contenha vícios ou ilegalidades.
- f) **Não constar a apresentação da Declaração de Vistoria do Anexo 05 ou a Declaração de que concorda com todos os termos do Edital, conforme prevê item 7.1.3 e 7.1.6 do Projeto Básico no Envelope nº 02 (Proposta).**

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente;

10.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 4º, do Decreto 8.538/15);

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 8.538/15:

10.4.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, §§ 1º, da LC nº 123/06).

10.6. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

10.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1. Depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.1.1. Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

12.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, para encaminhamento ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.4. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará globalmente o objeto a uma única empresa.

SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1. É **VEDADA** a contratação de empresa sancionada com a *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração*, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção.

14.2. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução de serviços objeto desta Concorrência será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.3. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

14.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.5. É facultado à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

14.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.9. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

14.10. No interesse da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.11.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

14.11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.12. Em caso de supressão da obra, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

SEÇÃO XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. O prazo de conclusão dos serviços, objeto deste Edital, será de até 240 (**duzentos e quarenta**) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, correspondente a 08 (oito) meses.

SEÇÃO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Projeto Básico e Minuta do Contrato.

SEÇÃO XVII – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

17.1. O Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ficará responsável pelo controle, pela execução e FISCALIZAÇÃO das atividades oriundas do objeto contratual, salvo os de competência exclusiva de outros setores deste Tribunal.

17.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada no mínimo 01 (uma) vez por mês, composto no mínimo de 1(um) Engenheiro Civil e 1(um) Arquiteto pertencentes ao corpo técnico de DE/TJ/PI ou por empresa contratada para fiscalização da obra e devidamente designados para tal, no entanto quando for necessário e solicitado oficialmente pela CONTRATADA ou pela ADMINISTRAÇÃO e plenamente justificado, esse período poderá ser reduzido.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a atestar a fatura/Nota Fiscal, quando do recebimento dos serviços, se, no ato da apresentação os materiais e/ou serviços não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

17.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada e nem confere ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

17.6. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.7. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 03 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Durante a fiscalização será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput do presente item, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

17.7.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

17.8. Os representantes da Fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

17.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SEÇÃO XVIII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, obedecendo ao disposto no art. 73 da lei Nº 8.666/93, conforme consta:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de até 90 (noventa) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas.

18.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Departamento de Engenharia.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/FERMOJUPI, quando do recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia TJ/PI, conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo 10 do Projeto Básico**), acompanhados do que se segue:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura de serviços;

b) Cópia do Contrato;

c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

f) Prova de regularidade trabalhista;

g) Prova de que a empresa é optante pelo Sistema Integrado de Pagamento – SIMPLES, se for o caso, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.1. O requerimento deve adentrar via Protocolo Geral do TJ/PI, dirigido à Autoridade Superior Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

19.1.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nº 8.666/93, desde que cumpridas todas as exigências previstas no Contrato.

19.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

19.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão de Fiscalização do DE/TJ/PI, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e os critérios de medição e apresentando Atestado de Conclusão dos Serviços;

b) no caso da etapa de construção estiver atrasada de acordo com o cronograma físico-financeiro, será emitido o “Boletim de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “Ciente” do responsável técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias;

b1) juntamente com o Boletim de Medição, a Fiscalização comunicará à licitante, com cópia para a Coordenação de Gestão de Contratos TJ/PI, informando e exigindo justificativas para o atraso.

b2) Estando a obra em andamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, não haverá necessidade de emissão do Boletim de Medição.

19.4. Não será permitido recebimento e pagamento de etapas além do fixado no Cronograma Físico-Financeiro, mesmo quando os serviços executados ultrapassarem as metas estabelecidas no referido Cronograma Físico-Financeiro.

19.5. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, como ato de excepcionalidade, devidamente fundamentado, mediante parecer prévio da Auditoria Interna do TJ/PI, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA.

19.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.7. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.

19.8. Os pagamentos serão realizados mediante crédito bancário, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, para tanto a CONTRATADA informa sua conta bancária, no qual o FERMOJUPI/TJ/PI deverá creditar os devidos pagamentos.

19.9. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o CONTRATANTE devolverá a documentação à CONTRATADA, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

e, I = taxa percentual no valor de 6%.

19.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

19.13. No caso de atraso na divulgação do IGP-M, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.14. Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

SEÇÃO XX – DO SEGURO E DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A – Do Seguro

20.1. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

20.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

20.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 20.1. seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

B – Da Garantia do Contrato

20.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93 com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.5. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta Poupança em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

20.6. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

20.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

20.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

20.9. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

20.10. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

20.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

20.12.1. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

20.12.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

C – Da Garantia do Serviço

20.13. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços executados nos termos do item 13 do Projeto Básico.

SEÇÃO XXI – DA VISTORIA

21.1. Em relação à vistoria técnica, os interessados devem observar os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico.

21.2. A **apresentação da Declaração de Vistoria do Anexo 05 ou a Declaração de que concorda com todos os termos do Edital, previsto no item 7.1.3 e 7.1.6 do Projeto Básico deverá constar no Envelope nº 02 (Proposta), conforme item 8.5 deste Edital.**

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22.1. O atraso injustificado na execução dos serviços e/ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora, uma vez comunicada oficialmente, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3. Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

22.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

- 22.3.2.** Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto neste Edital;
- 22.3.3.** Pela não apresentação da garantia prevista no edital;
- 22.3.4.** Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 22.3.5.** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- 22.3.6.** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 22.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 22.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades aplicáveis.
- 22.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, simultaneamente, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 6.344 de 12 de março de 2013, que faz referência à reserva de vagas para egressos do sistema prisional.
- 23.2.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.
- 23.4.** Em relação à vistoria técnica, os interessados devem observar os itens 7.1.3, 7.1.5 e 7.1.6 do Projeto Básico.
- 23.5.** Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.
- 23.6.** Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 23.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.7.1.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 23.7.2.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.7.3.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.7.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.8.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.9.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 14:00 horas.
- 23.10.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Comissão Especial de Licitação tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 23.11.** Este Edital está disponível no site www.tjpi.jus.br, link “Licitações”, e na sala do Departamento de Engenharia, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830, Teresina/PI, no horário das 7:00 às 14:00 horas.

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

- 24.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 24.1.1.** Anexo I – Projeto Básico e Anexos;
- 24.1.2.** Anexo II – Modelos de Declarações;
- 24.1.3.** Anexo III - Modelo de Termo de Garantia;
- 24.1.4.** Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 24.1.5.** Anexo V - Minuta da Ordem de Serviço.

Teresina (PI), 12 de julho de 2017.

Rômulo Gonçalves Dantas

Presidente – CEL

Juciene Magalhães Cavalcante

Membro – CEL

Leonardo Bruno Carvalho Avelino

Membro – CEL

ANEXO I**PROJETO BÁSICO E ANEXOS****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Concorrência nº 036/2017**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF....., DECLARA para fins do disposto na **Concorrência nº 036/2017**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 036/2017**, foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta **Concorrência 036/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta **Concorrência nº 036/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato na **Concorrência nº 036/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Local, ____/____/____

Nome/Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Representante legal:

RG:

CPF:

Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) n.º:

PRAZO DE GARANTIA: 05(CINCO) ANOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO Período Previsto: ____/____/____ a ____/____/____

Preposto local credenciado para Assistência Comercial e Técnica: _____, **CNPJ:** _____ **Endereço:**
 _____ **Teresina - PI, Telefone/Fax:** _____ **e-mail**

1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com sede em Teresina – PI, na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, CNPJ n.º 10.540.909/0001, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos produtos constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados.

2. CONDIÇÕES

2.1. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos trabalhos, sem prejuízos dos prazos estabelecidos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para o TJPI, em conformidade com o fixado no Projeto Básico, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

3.1. DO PRAZO DA GARANTIA:

3.1. Este Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Teresina (PI), de de

ASSINATURA

.....

(EMPRESA) (Representante Legal)

OBS: Esse modelo serve apenas como orientação, podendo ser elaborado de forma diferente, desde que contenha todos os elementos essenciais constantes no projeto Básico.

ANEXO IV**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017/TJ/PI****(SEI nº 17.0.000020484-6)****CONCORRÊNCIA Nº 036/2017****TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO FORUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE ESPECIFICA:**

Por este instrumento, de um lado o Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI)**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.540.909/0001-96 neste ato representado por seu Presidente Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO FORUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PARA SERVIR O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 006/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA (Processo SEI nº 17.0.000020484-6), que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber especialmente na resolatividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato administrativo a contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de Reforma e Reforço Estrutural do Fórum de São Raimundo Nonato - PI em atendimento às novas demandas de uso e melhoria, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços deverão ser realizados no terreno pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro. CEP 64.770-000 Fórum Des. João Menezes da Silva, São Raimundo Nonato – PI, nas condições e demais solicitações descritas neste Projeto Básico e seu anexos.
- 1.3. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:
 - a) Edital da Licitação e Anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DO VALOR E REAJUSTE

- 2.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o **valor total de R\$ _____ (_____)**, o qual será fixo e irrevogável, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra “d”, da lei 8.666/93.
- 2.2. No valor acima estabelecido estão incluídas as despesas os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.3. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação da CONTRATADA.
- 2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 2.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/FERMOJUPI, quando do recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia TJ/PI, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 10 do Projeto Básico), acompanhados do que se segue:
 - a) Apresentação da nota fiscal/fatura de serviços;
 - b) Cópia do Contrato;
 - c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - d) Prova de regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - f) Prova de regularidade trabalhista;
 - g) Prova de que a empresa é optante pelo Sistema Integrado de Pagamento – SIMPLES, se for o caso, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 3.1.1. O requerimento deve adentrar via Protocolo Geral do TJ/PI, dirigido à Autoridade Superior Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

- 3.1.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nº 8.666/93, desde que cumpridas todas as exigências previstas no Contrato.
- 3.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- 3.3.** As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- a)** mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão de Fiscalização do DE/TJ/PI, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e os critérios de medição e apresentando Atestado de Conclusão dos Serviços;
- b)** o caso da etapa de construção estiver atrasada de acordo com o cronograma físico-financeiro, será emitido o “Boletim de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “Ciente” do responsável técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias;
- b1)** juntamente com o Boletim de Medição, a Fiscalização comunicará à licitante, com cópia para a Coordenação de Gestão de Contratos TJ/PI, informando e exigindo justificativas para o atraso.
- b2)** Estando a obra em andamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, não haverá necessidade de emissão do Boletim de Medição.
- 3.4.** Não será permitido recebimento e pagamento de etapas além do fixado no Cronograma Físico-Financeiro, mesmo quando os serviços executados ultrapassarem as metas estabelecidas no referido Cronograma.
- 3.5.** A critério da fiscalização e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, como ato de excepcionalidade, devidamente fundamentado, mediante parecer prévio da Auditoria Interna do TJ/PI, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA.
- 3.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.
- 3.8.** Os pagamentos serão realizados mediante crédito bancário, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, para tanto a CONTRATADA informa sua conta bancária, no qual o FERMOJUPI/TJ/PI deverá creditar os devidos pagamentos.
- 3.9.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o CONTRATANTE devolverá a documentação à CONTRATADA, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM= Encargos moratórios;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP= valor da parcela em atraso
- I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = i/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$
- e, I = taxa percentual no valor de 6%.
- 3.12.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.13.** No caso de atraso na divulgação do IGP-M, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 3.14.** Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo de conclusão dos serviços, objeto deste Edital, será de até **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, correspondente a 08 (oito) meses.
- 4.1.1.** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta das 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas e no sábado de 07 às 11 horas. Poderão ocorrer, ainda, em outros dias da semana e outros horários, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE.
- 4.2.** O objeto será recebido, obedecendo ao disposto no art. 73 da lei Nº 8.666/93, conforme consta:
- 4.2.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 4.2.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de até 90 (noventa) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.4.** O recebimento do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas.
- 4.5.** Não será permitido recebimento e pagamento de etapas além do fixado no Cronograma Físico-Financeiro, mesmo quando os serviços executados ultrapassarem as metas estabelecidas no referido Cronograma.
- 4.6.** A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Departamento de Engenharia.
- 4.6.1.** O Departamento de Engenharia TJ/PI se resguarda no direito de recusar o recebimento do serviço, caso haja desconformidade com as especificações do Projeto Básico e as Normas vigentes no País.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, serão oriundos do FERMOJUPI, sob a rubrica:

CLÁUSULA VI – DO SEGURO E DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A – Do Seguro

- 6.1. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 6.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 6.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 6.1, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

B – Da Garantia do Contrato

- 6.4. No prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93 com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.5. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta Poupança em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 6.6. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
- 6.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:
- prejuízos ou danos causados ao contratante;
 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
 - toda e qualquer multa contratual;
 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
 - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.
- 6.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 6.9. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 6.10. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 6.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 6.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 6.12.1. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.
- 6.12.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

C – Da Garantia do Serviço

- 6.13. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços executados nos termos do item 13 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência final deste Contrato será de **até 18 (dezoito) meses**, a contar da publicação de seu extrato no [Diário de Justiça-TJ/PI](#).

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

- 8.1. O Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ficará responsável pela execução e FISCALIZAÇÃO das atividades oriundas do objeto contratual, salvo os de competência exclusiva de outros setores deste Tribunal,
- 8.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada no mínimo 01 (uma) vez por mês, composto no mínimo de 1(um) Engenheiro Civil e 1(um) Arquiteto pertencentes ao corpo técnico de DE/TJ/PI ou por empresa contratada para fiscalização da obra e devidamente designados para tal, no entanto, quando for necessário e solicitado oficialmente pela CONTRATADA ou pela ADMINISTRAÇÃO e plenamente justificado, esse período poderá ser reduzido.
- 8.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a atestar a fatura/Nota Fiscal, quando do se, no ato da apresentação dos materiais e/ou serviços que não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.
- 8.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada e nem confere ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 8.6. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 03 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Durante a fiscalização será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput do presente item, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 8.7.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 8.8. Os representantes da Fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas no Projeto Básico e resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

- 9.1. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações do Edital e Projeto Básico
- 9.2. Apresentar-se ao Departamento de Engenharia – DE/TJ/PI tão logo assine este Contrato e a Ordem de Serviço para receber as devidas instruções sobre a realização dos serviços contratados;
- 9.3. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.4. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao CONTRATANTE quando da impossibilidade de atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- 9.7. Utilizar, na execução do objeto deste Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE;
- 9.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato;
- 9.9. Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.11. Manter a higiene e cuidado com o material e com o local de execução dos serviços;
- 9.12. Apresentar, antes de iniciar os serviços, o Cronograma de Trabalho ao Departamento de Engenharia – DE/TJ/PI, para fiscalização dos serviços;
- 9.13. Disponibilizar EPI's adequados para cada tipo de atividade aos funcionários alocados para a execução dos serviços contratados, conforme NR 06.
- 9.14. Apresentar, antes do início dos serviços, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-PI e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU-PI, do profissional técnico da empresa responsável pela execução do serviço/obra, o Alvará de Reforma, bem como fixar a Placa da Obra de acordo com as especificações técnicas (Projeto Básico);
- 9.15. Indicar preposto, que será submetido à aprovação do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário durante a vigência deste Contrato, disponibilizando contatos (telefone, e-mail, etc) para atendimento dos chamados do CONTRATANTE, com vistas a solução de problemas demandados;
- 9.16. Manter 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, inscrito no CREA e/ou CAU, sempre disponível para o acompanhamento, *in loco*, da execução da obra e/ou prestação de informações, a qualquer momento, solicitadas pela Administração;
- 9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato;
- 9.18. Dar integral assistência ao CONTRATANTE quando observadas quaisquer falhas técnicas, cujos reparos e/ou consertos sejam indispensáveis para assegurar plena utilização dos serviços contratados em decorrência deste Contrato;
- 9.19. Promover no que couber, anotação, registro, aprovação ou outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes.
- 9.20. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em serviço, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.21. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas;
- 9.22. Fornecer e preencher o Diário de Obra (livro de capa resistente), que é o documento usado para registrar todas as informações importantes sobre cada dia de atividade de construção;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos procedimentos, acompanhamento e resolução junto aos órgãos de licenciamento e todos os outros que forem necessários.
- 9.24. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SÓCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de maneira legal e humanitária, com foco na proteção do ser humano e na sustentabilidade do meio ambiente, a fim de preservá-lo e assim proteger a vida hoje, a médio e longo prazo, adotando boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menos poluição, tais como:
 - 10.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 10.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 10.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente a elétrica) e água;
 - 10.1.4. Boas práticas de redução de desperdício/poluição;
 - 10.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados decorrentes da execução dos serviços;
 - 10.1.6. Lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - 10.1.7. Orientações nos procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores dispostos para descarte;
 - 10.1.8. Evitar, ao máximo, o uso de extensões elétricas;
 - 10.1.9. Acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo utilizadas e somente quando necessárias.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Além das responsabilidades previstas no Projeto Básico e resultantes da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:
 - 11.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados, dentro do prazo fixado neste Contrato, após protocolo de requerimento;
 - 11.1.2 Acompanhar e atestar a entrega do objeto deste Contrato;
 - 11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 11.1.4 Verificar a boa prestação dos serviços, a fim de assegurar o seu bom desempenho;

11.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

11.1.6 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução deste Contrato, inclusive quanto a defeito do seu objeto;

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada para assinar e retirar este Contrato, retirar a ordem de serviço e aditivos, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que acarretará a sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços e/ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.4.1. Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto neste Contrato;

12.4.2. Pela não apresentação da garantia e dos serviços prevista neste Contrato;

12.4.3. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

12.4.4. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

12.4.5. Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

12.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

12.8. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhido através de depósito bancário, em conta indicada pelo CONTRATANTE, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

12.9. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

12.10. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após instauração do regular Processo Administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.12. Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais, por força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), por tratar-se de reforma de edifício, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

13.2.3. O CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este Contrato nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Considerando os trâmites administrativos para aprovação da alteração de Contratos, a solicitação de alteração deste Contrato deverá ser feita, no máximo, faltando 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo de vigência do mesmo.

13.4. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo; ou
- 14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- 14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Este contrato se fundamenta:

15.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de outras normas aplicáveis ao objeto ora contratado.

15.1.2. Legislação do Estado do Piauí: Resolução TJPI Nº 19/2007 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Contrato.

15.1.3. Nos preceitos de direito público;

15.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. Este contrato se vincula aos termos:

15.2.1. Do Edital da Concorrência nº 036/2017 e seus anexos constante do Processo SEI nº 17.0.000020484-6;

15.2.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, este Contrato.

16.2. Não é permitido veicular sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato.

16.3. Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

16.4. Os empregados designados pela CONTRATADA para execução dos serviços ora contratados, não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

16.5. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA, através de protocolo, carta, telegrama ou e-mail, inclusive qualquer alteração de estatuto social, CNPJ, bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes ou, quando for o caso, mediante aviso de recebimento.

16.6. A assinatura deste Contrato implica aceitação plena e completa de suas especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto cumprimento de seus preceitos.

16.7. Deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 6.344 de 12 de março de 2013, que faz referência à reserva de vagas para egressos do sistema prisional.

CLÁUSULA XVII – PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente este instrumento para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina(PI), ____ de _____ de 2017.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2017

Objeto	
P.G/ P. A	
Demandante	
Doc/ Data/Demanda	

Contratada	
CNPJ	
Endereço/Contato/E-mail	
Dados Bancários	
Data/Autorização	
Fundamentação Legal	
Docs/Integrantes	
Entrega Do Objeto	
Recurso Orçamentário	
Habilitação	
Condições/Pagamento	
Nº Do Empenho/Data	
Valor/Contratado	
Sanções Administrativas	
Obrigações Das Partes	
Do Foro	

AUTORIZO a execução dos serviços abaixo identificado:

OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO
No preço estão incluídas todas as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive despesas que onerem direta ou indiretamente o objeto ora contratado.	

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em ____/____/2017.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Gonçalves Dantas, Presidente da Comissão**, em 12/07/2017, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Carvalho Avelino, Membro da Comissão**, em 12/07/2017, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juciene Magalhães Cavalcante, Membro da Comissão**, em 12/07/2017, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0170890** e o código CRC **84DC5B66**.